EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047003299

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Serviços de fornecimento de acessos a plataformas de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas na modalidade *Software as a Service – SaaS.*

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 05/11/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico localizado no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026,** processo eletrônico nº **202600047003299,** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, pela IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
20/10/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
05/11/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
05/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante subscrição, de acessos a plataformas de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas na modalidade *Software as a Service – SaaS*, destinadas à geração, produção, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Assinatura/acesso de plataforma SaaS de geração audiovisual por Inteligência Artificial a partir de comandos textuais, inclusive com geração de áudio sincronizado, tendo como referência de qualidade e desempenho o **Google AI Pro**, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 meses.	Assinatura/ acesso	6
2	Assinatura/acesso de plataforma SaaS destinada à produção, edição, tratamento, *upscaling* e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial, tendo como referência de qualidade e desempenho a plataforma **Magnific**, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 meses.	Assinatura/ acesso	7

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Impedimento.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Enquadramento e dos Requisitos para Fruição do Tratamento Favorecido.
Anexo X: Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculos Impeditivos e de Parentesco Vedado.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, com os Direitos Trabalhistas Englobados.
Anexo XIII: Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada lote.

3.5.1. Para fins deste item 3.5, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo lote, sob pena de desclassificação.

3.5.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que preencham as condições previstas no presente edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.1.1. Consideram-se equiparados a microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado nessa licitação e nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.2.1. Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.2. O Pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário anual por acesso e total da soma dos itens e o valor total dos lotes;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para serviço comuns de tecnologia da informação a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço ofertado.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Orçamento Estimativo (Anexo IV).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL do LOTE.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei nº 14.133/2021, art. 60):

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, exceto nas hipóteses em que tal sorteio possa ser realizado eletronicamente pela própria plataforma, sem intervenção do pregoeiro.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.20.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o Pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.20.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Em seguida, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.21.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.22.1. As propostas deverão observar o item 8.3 do Termo de Referência.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste certame, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício favorecido às ME/EPPs, em conformidade com o previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenha valores unitários ou globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de **serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo Pregoeiro no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.6.1 e 8.6.2 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.5.1 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.7. Quanto aos **documentos de qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo X deste edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do Anexo XIII deste edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do Anexo XIV deste edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações. Se a autoridade não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do Pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do Pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento, pelo adjudicatário, da notificação enviada pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato será verificado o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com nos itens 9.7 ao 9.11 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires e Leandro dos Santos designados no artigo 13, inciso IX da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.2 ao 6.10 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.10 e 5.11 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas Terceira e Quarta do contrato, que fazem parte integrante do presente edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade operacional, a natureza digital do objeto e a possibilidade de aferição objetiva da execução mediante verificação da ativação e regularidade das assinaturas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

> 20.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

> 20.7.1. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e, quando estabelecidos em horas ou minutos no sistema, o horário de Brasília.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O edital e seus anexos poderão ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, e obtidos em via impressa na sede deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br), para o qual também deverão ser enviadas eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
PREGOEIRO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI, necessita disponibilizar à Diretoria de Comunicação – DI-COM soluções tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial Generativa capazes de apoiar os processos de criação, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais institucionais.

1.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 14/2025, compete à Diretoria de Comunicação, entre outras atribuições, desenvolver estratégias de comunicação, gerir os canais digitais e coordenar a cobertura e divulgação dos eventos institucionais. Integram sua estrutura o Serviço de Comunicação Externa – Serv-Comex e o Serviço de Comunicação Interna – Serv-Comint, cujas atividades abrangem a produção de conteúdos destinados aos públicos interno e externo, incluindo expressamente fotos, vídeos, artes, animações, projetos editoriais e conteúdo para portais, TV indoor, intranet e redes sociais.

1.3. A necessidade decorre da evolução contínua das tecnologias aplicadas à produção audiovisual e da necessidade de modernização dos fluxos de trabalho da DI-COM, especialmente diante da descontinuidade da ferramenta anteriormente utilizada para geração de conteúdos por Inteligência Artificial, circunstância que demanda a adoção de soluções capazes de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de comunicação institucional.

1.4. As atividades desenvolvidas pela DI-COM compreendem a produção de materiais educativos, vídeos institucionais, conteúdos destinados às redes sociais e demais peças de comunicação necessárias à divulgação das ações do TCE-GO, o que exige ferramentas aptas a proporcionar maior produtividade, qualidade e agilidade aos processos de criação e tratamento de conteúdos digitais.

1.5. Nesse contexto, identificam-se duas necessidades funcionais complementares no fluxo de produção audiovisual: de um lado, a geração de novos ativos audiovisuais mediante Inteligência Artificial, inclusive a partir de comandos textuais e com geração de áudio sincronizado; de outro, o tratamento, edição, ampliação de resolução e aprimoramento de imagens e vídeos mediante recursos de Inteligência Artificial.

1.6. Embora relacionadas ao mesmo fluxo de produção, tais necessidades correspondem a etapas funcionalmente distintas e complementares. A primeira se concentra na criação de novos conteúdos audiovisuais, enquanto a segunda se destina ao tratamento e aprimoramento dos ativos produzidos ou previamente existentes.

1.7. A ausência dessas soluções poderá reduzir a capacidade operacional da DI-COM para produção de conteúdos audiovisuais mediante tecnologias atualmente disponíveis no mercado, aumentar o tempo despendido em atividades de criação e edição e limitar a modernização dos processos de comunicação institucional.

1.8. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à avaliação da viabilidade da contratação de soluções de Software como Serviço – SaaS, baseadas em Inteligência Artificial Generativa, destinadas à geração, edição e aprimoramento de imagens e vídeos institucionais, cujas características e especificações serão pormenorizadas no Termo de Referência.

1.9. A definição da solução será precedida da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo que as referências comerciais eventualmente utilizadas não impliquem, por si só, direcionamento da contratação, observada a possibilidade de oferta de soluções similares ou de melhor qualidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A contratação pretendida não constava originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. A ausência de previsão decorre do caráter superveniente da necessidade administrativa, relacionada à rápida evolução das ferramentas de Inteligência Artificial Generativa aplicadas à produção audiovisual, à descontinuidade da solução anteriormente utilizada pela Diretoria de Comunicação e à necessidade de adoção de ferramentas capazes de manter atualizados os respectivos fluxos de produção.

2.3. Trata-se, portanto, de demanda surgida durante o exercício em razão de alteração do cenário tecnológico considerado quando da elaboração do planejamento anual, não sendo razoavelmente possível antecipar, naquele momento, a configuração específica da necessidade ora identificada.

2.4. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional, especialmente às diretrizes relacionadas à intensificação do uso da Inteligência Artificial como instrumento de suporte às atividades administrativas e à modernização da produção de conteúdos e da divulgação das ações do TCE-GO junto à sociedade.

2.5. A contratação não foi originalmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em razão do caráter superveniente da necessidade administrativa, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 26/2026. Considerando a pertinência da contratação às necessidades institucionais e seu alinhamento ao planejamento estratégico do Tribunal, a demanda será submetida à atualização e incorporação ao PCA 2026 quando da revisão final do referido instrumento de planejamento, mediante as providências administrativas pertinentes.

2.6. Assim, embora não prevista originalmente no PCA 2026, a contratação apresenta aderência ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais supervenientes do Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A solução deverá ser disponibilizada no modelo de Software como Serviço – SaaS, mediante acesso às funcionalidades por meio de licenciamento ou subscrição durante o período contratado, sem necessidade de aquisição de infraestrutura tecnológica específica pelo TCE-GO.

3.2. Considerando as necessidades funcionais identificadas, a contratação deverá contemplar soluções capazes de atender, de forma independente e complementar, aos seguintes grupos de funcionalidades:

a) Geração audiovisual por Inteligência Artificial: solução capaz de gerar conteúdos audiovisuais a partir de comandos textuais, incluindo geração de vídeo e áudio sincronizado, com padrão de desempenho e qualidade compatível com as necessidades de produção institucional da DI-COM;

b) Edição e aprimoramento por Inteligência Artificial: solução capaz de realizar produção, edição, tratamento, aprimoramento e ampliação de resolução de imagens e vídeos mediante recursos de Inteligência Artificial.

3.3. As soluções deverão ser disponibilizadas em versões adequadas ao uso profissional e institucional, assegurando acesso regular às funcionalidades necessárias durante todo o período de vigência da contratação.

3.4. A contratação deverá contemplar as atualizações, evoluções e correções disponibilizadas pelo fornecedor da plataforma durante a vigência da respectiva subscrição, sem custos adicionais para o TCE-GO, quando inerentes ao plano contratado.

3.5. Os acessos às plataformas deverão ser disponibilizados mediante contas ou licenças individualizadas, vinculadas aos usuários designados pelo TCE-GO, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre servidores ou colaboradores. A exigência visa assegurar a identificação dos usuários, a rastreabilidade das operações, a responsabilização pelo uso dos recursos tecnológicos e a proteção das informações institucionais, em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à Política de Segurança da Informação do TCE-GO, instituída pela Resolução Administrativa nº 17/2024, e às boas práticas de gestão de segurança da informação previstas na norma ISO/IEC 27001, considerando os controles integrantes do Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI do Tribunal.

3.6. As soluções deverão possuir interface e condições de utilização compatíveis com o ambiente tecnológico institucional e permitir utilização por meio de navegadores ou aplicações usualmente disponíveis no mercado, sem necessidade de aquisição de equipamentos específicos.

3.7. A contratação deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente quanto ao tratamento de informações eventualmente inseridas nas plataformas, devendo as condições específicas serem definidas no Termo de Referência. As condições de utilização deverão observar, ainda, os procedimentos institucionais de controle de acesso, autenticação, gerenciamento de credenciais e revogação de permissões, de forma compatível com a natureza das informações tratadas e com as funcionalidades disponibilizadas pelas plataformas.

3.8. As referências às plataformas Google AI Pro e Magnific possuem caráter indicativo de padrão de qualidade e desempenho pretendido, admitindo-se soluções similares ou de melhor qualidade que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos funcionais e técnicos definidos no Termo de Referência.

3.9. O objeto caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado.

3.10. A contratação não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seu objeto consiste predominantemente na disponibilização de acesso a soluções tecnológicas em ambiente de nuvem.

3.11. As especificações técnicas detalhadas, os critérios de equivalência das soluções, os requisitos de aceitação, as condições de disponibilização e demais regras de execução serão pormenorizados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado a partir da necessidade operacional apresentada pela Diretoria de Comunicação – DI-COM, unidade destinatária das soluções, considerando as atividades institucionais desenvolvidas pela Diretoria e por seus serviços vinculados, bem como os diferentes perfis de utilização das ferramentas de Inteligência Artificial Generativa.

4.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 14/2025, integram a Diretoria de Comunicação o Serviço de Comunicação Externa – Serv-Comex e o Serviço de Comunicação Interna – Serv-Comint. A DI-COM compete, entre outras atribuições, desenvolver estratégias de comunicação, gerir canais digitais, coordenar a cobertura e divulgação de eventos institucionais e promover conteúdos destinados aos públicos interno e externo. O Serviço de Comunicação Externa atua na produção de conteúdo para veículos de imprensa e redes sociais, enquanto o Serviço de Comunicação Interna desenvolve atividades que incluem produção de fotos, vídeos, artes, animações, projetos editoriais e gerenciamento de conteúdos digitais.

4.3. O dimensionamento dos quantitativos decorre da necessidade de disponibilização de acessos individuais aos servidores e colaboradores da Diretoria de Comunicação – DI-COM que desempenham atividades diretamente relacionadas à criação, geração, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais institucionais.

4.4. A contratação de licenças individualizadas é necessária para assegurar a identificação dos usuários, a rastreabilidade das operações e o controle de acesso às plataformas, sendo vedado o compartilhamento de credenciais, em observância às diretrizes institucionais de segurança da informação e às boas práticas previstas na ISO/IEC 27001, bem como às disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

4.5. Para a plataforma destinada à geração audiovisual por Inteligência Artificial, foram previstos 6 (seis) acessos individuais, conforme necessidade formalizada pela Diretoria de Comunicação no Memorando nº 125/2026-DI-COM e consolidada no Documento de Formalização da Demanda nº 26/2026. Os acessos destinam-se aos usuários responsáveis pelas atividades de criação de novos conteúdos audiovisuais, inclusive geração de vídeos por comandos textuais e produção de áudio sincronizado.

4.6. A diferença entre os quantitativos decorre dos distintos perfis de utilização das soluções e das atividades desempenhadas pelos servidores e estagiários da Diretoria de Comunicação – DI-COM. Considerando a complementaridade das funcionalidades, um mesmo usuário poderá necessitar de acesso às duas plataformas, conforme suas atribuições institucionais. Dessa forma, os quantitativos de 6 (seis) e 7 (sete) assinaturas correspondem às necessidades específicas de cada solução, não representando necessariamente 13 (treze) usuários distintos, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre usuários diferentes, em observância às diretrizes institucionais de segurança da informação.

4.7. Os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Vigência
01	Plataforma SaaS de geração audiovisual por Inteligência Artificial a partir de comandos textuais, com geração de áudio sincronizado, tendo como referência de qualidade e desempenho o Google AI Pro, ou solução similar ou de melhor qualidade	Assinatura/acesso	6	12 meses
02	Plataforma SaaS de produção, edição, upscaling e aprimoramento de imagens e vídeos por IA, tendo como referência de qualidade e desempenho a plataforma Magnific, ou solução similar ou de melhor qualidade	Assinatura/acesso	7	12 meses

4.8. Dessa forma, os quantitativos foram definidos de maneira compatível com a necessidade administrativa formalizada pela unidade demandante, buscando assegurar cobertura adequada das atividades institucionais e, simultaneamente, evitar a contratação de acessos em quantidade superior à efetivamente necessária.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para suporte às atividades de geração, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais mediante utilização de recursos de Inteligência Artificial Generativa.

5.2. O mercado de Inteligência Artificial Generativa caracteriza-se por elevada dinâmica tecnológica, com frequente lançamento, evolução, integração e descontinuidade de modelos e plataformas. Tal característica foi evidenciada na própria demanda apresentada pela Diretoria de Comunicação, em razão da descontinuidade da ferramenta anteriormente utilizada e da necessidade de adoção de soluções capazes de manter atualizados os fluxos de produção audiovisual.

5.3. A partir da necessidade apresentada, foram identificadas as seguintes alternativas para seu atendimento:

5.3.1. Alternativa 1 – Manutenção da situação atual sem contratação de nova solução

5.3.1.1. A primeira alternativa consiste na manutenção dos fluxos de produção atualmente disponíveis, sem contratação de novas ferramentas especializadas de Inteligência Artificial Generativa para geração e aprimoramento audiovisual.

5.3.1.2. Essa alternativa possui como vantagem imediata a inexistência de nova despesa contratual.

5.3.1.3. Entretanto, não atende adequadamente à necessidade identificada, uma vez que a demanda decorre justamente da descontinuidade da solução anteriormente utilizada e da necessidade de modernização dos fluxos de trabalho da Diretoria de Comunicação.

5.3.1.4. A manutenção do cenário atual implicaria redução da capacidade de utilização de ferramentas contemporâneas de geração e tratamento audiovisual, maior necessidade de execução manual de determinadas atividades e potencial perda de produtividade e qualidade na produção de conteúdos institucionais.

5.3.1.5. Dessa forma, a alternativa mostra-se tecnicamente inadequada para solução da necessidade administrativa.

5.3.2. Alternativa 2 – Contratação de uma única plataforma para atendimento integral do fluxo audiovisual

5.3.2.1. A segunda alternativa consiste na contratação de uma única solução de Inteligência Artificial Generativa que concentre, em uma mesma plataforma, funcionalidades de geração de vídeos e de edição, tratamento, upscaling e aprimoramento de imagens e conteúdos audiovisuais.

5.3.2.2. Em tese, a concentração das funcionalidades em uma única plataforma poderia simplificar a gestão de acessos e a administração contratual.

5.3.2.3. Contudo, as necessidades identificadas correspondem a etapas distintas do fluxo de produção audiovisual: uma relacionada à geração de novos ativos audiovisuais e outra relacionada ao tratamento e aprimoramento dos ativos produzidos ou previamente existentes.

5.3.2.4. Conforme a necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 26/2026, fundamentado no Memorando nº 125/2026-DI-COM e no Memorando nº 285/2026-DI-TI, foram identificadas duas necessidades funcionais distintas e complementares: a geração de novos conteúdos audiovisuais mediante Inteligência Artificial, com recursos de geração de vídeo e áudio sincronizado, e a produção, edição e aprimoramento de imagens e vídeos. A adoção de duas categorias de solução busca assegurar o atendimento especializado dessas etapas, ampliando a flexibilidade operacional e reduzindo a dependência de uma única plataforma tecnológica.

5.3.2.5. A concentração em uma única solução também poderia aumentar a dependência tecnológica da Administração em relação a uma única plataforma, aspecto especialmente relevante em mercado sujeito a alterações frequentes de funcionalidades, modelos, políticas comerciais e disponibilidade dos serviços.

5.3.2.6. Dessa forma, embora possível em tese, esta alternativa apresenta menor aderência à necessidade administrativa identificada.

5.3.3. Alternativa 3 – Contratação de duas soluções SaaS complementares e independentes

5.3.3.1. A terceira alternativa consiste na contratação de duas soluções distintas de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas em modelo Software as a Service – SaaS, sendo:

a) uma solução especializada em geração audiovisual por Inteligência Artificial, capaz de gerar vídeos a partir de comandos textuais, incluindo áudio sincronizado; e

b) uma solução especializada em produção, edição, upscaling e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial.

5.3.3.2. As duas categorias de solução possuem caráter complementar, pois atuam em etapas distintas do processo de produção audiovisual. A primeira se destina predominantemente à criação de novos ativos; a segunda, ao tratamento e aprimoramento dos materiais produzidos ou já existentes.

5.3.3.3. Essa configuração permite que a Administração selecione, para cada finalidade, solução com melhor aderência funcional, sem exigir que uma única plataforma concentre todas as funcionalidades necessárias.

5.3.3.4. A separação das soluções também reduz a dependência operacional em relação a uma única plataforma, permitindo maior flexibilidade diante da dinâmica do mercado de Inteligência Artificial Generativa, no qual ferramentas, modelos e integrações podem ser modificados ou descontinuados durante sua evolução tecnológica.

5.3.3.5. Por serem disponibilizadas em modelo SaaS, as soluções não exigem aquisição de infraestrutura tecnológica específica, permitindo acesso às funcionalidades mediante subscrição durante o período contratado e atualização contínua das plataformas conforme evolução dos respectivos serviços.

5.3.3.6. Dessa forma, a alternativa apresenta maior aderência técnica e operacional às necessidades da Diretoria de Comunicação e mostra-se a solução recomendada para a presente contratação.

5.4. Referências de mercado

5.4.1. No levantamento de mercado, foram identificadas como referências para fins de estabelecimento do padrão de desempenho e qualidade pretendido:

a) para geração audiovisual por Inteligência Artificial, a solução Google AI Pro, com recursos de geração de conteúdos audiovisuais por Inteligência Artificial; e

b) para produção, edição, upscaling e aprimoramento de imagens e vídeos, a plataforma Magnific.

5.4.2. As plataformas Google AI Pro e Magnific foram indicadas como referências de mercado no Documento de Formalização da Demanda nº 26/2026 e nos Memorandos nº 125/2026-DI-COM e nº 285/2026-DI-TI, em razão de suas funcionalidades associadas à geração audiovisual e à edição e aprimoramento de conteúdos visuais. Essas indicações constituem referências funcionais para o estabelecimento dos padrões mínimos de desempenho e qualidade pretendidos, não representando exigência de fornecimento das marcas indicadas, admitindo-se soluções similares ou de melhor qualidade que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.3. Assim, deverão ser admitidas soluções similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e funcionais que serão definidos no Termo de Referência, preservando-se a competitividade do certame.

5.5. Modelo de fornecimento

5.5.1. Considerando a natureza das soluções analisadas, mostra-se mais adequada a contratação sob o modelo de subscrição/licenciamento de Software como Serviço – SaaS, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

5.5.2. O modelo SaaS apresenta vantagens em relação à implantação de solução própria, especialmente por dispensar aquisição e manutenção de infraestrutura tecnológica específica, permitir acesso às atualizações disponibilizadas pelas plataformas e proporcionar maior flexibilidade diante da rápida evolução das tecnologias de Inteligência Artificial Generativa.

5.5.3. Não se mostra adequada, no presente caso, a aquisição ou desenvolvimento interno de solução própria de Inteligência Artificial para geração, edição e aprimoramento audiovisual, considerando o elevado grau de especialização tecnológica, a necessidade de infraestrutura computacional, o ritmo de evolução dos modelos e a disponibilidade de soluções consolidadas ofertadas no mercado sob o modelo de serviço.

5.5.4. O modelo de contratação mediante subscrição por 12 (doze) meses mostra-se adequado à necessidade administrativa, considerando a utilização continuada das plataformas e as condições comerciais praticadas nesse segmento, que contempla modalidades de contratação mensal e anual. As condições publicamente divulgadas pelos fabricantes indicam a possibilidade de obtenção de vantagens econômicas na subscrição anual, especialmente mediante redução do custo proporcional da assinatura e disponibilização dos recursos correspondentes ao período contratado.

5.5.5. Considerando que o fornecimento à Administração poderá ocorrer por intermédio de empresas especializadas na comercialização de licenças e assinaturas SaaS, a contratada será responsável pela aquisição, disponibilização, ativação e manutenção da regularidade dos acessos durante todo o período contratado, independentemente das condições comerciais estabelecidas entre a intermediadora e os respectivos fabricantes ou provedores das plataformas.

5.5.6. A definição da forma de pagamento deverá observar as características da subscrição contratada e as condições comerciais efetivamente comprovadas na instrução processual. Caso seja previsto pagamento integral após a ativação das assinaturas, abrangendo período de utilização futura, deverão ser demonstrados os requisitos excepcionais previstos no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com justificativa específica quanto à economia de recursos ou à indispensabilidade da antecipação, além da previsão expressa no instrumento convocatório e das medidas contratuais de proteção à Administração.

5.6. Conclusão do levantamento de mercado

5.6.1. O levantamento realizado demonstra a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa apresentada pela Diretoria de Comunicação.

5.6.2. Entre as alternativas analisadas, a contratação de duas soluções SaaS complementares e independentes, uma destinada à geração audiovisual por Inteligência Artificial e outra destinada à edição e aprimoramento de imagens e vídeos, apresenta maior aderência às necessidades funcionais da unidade, maior flexibilidade tecnológica e menor risco de dependência de uma única plataforma.

5.6.3. Dessa forma, recomenda-se a adoção dessa alternativa como solução a ser detalhada no Termo de Referência, preservando-se a possibilidade de fornecimento de plataformas similares ou de melhor qualidade em relação às referências identificadas neste estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. A estimativa inicial do valor da contratação foi elaborada pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI a partir de pesquisa preliminar realizada junto a fornecedores e sítios oficiais, considerando os quantitativos e o período de 12 (doze) meses definidos para cada uma das soluções.

6.2. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 26/2026 e no Memorando nº 285/2026-DI-TI, a estimativa preliminar da contratação correspondia a R$ 18.324,00 (dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais), sendo R$ 6.984,00 relativos à solução de geração audiovisual e R$ 11.340,00 relativos à solução de edição e aprimoramento por Inteligência Artificial.

6.3. A estimativa preliminar teve por finalidade subsidiar a análise inicial de viabilidade econômica da contratação, tendo o Memorando nº 285/2026-DI-TI expressamente registrado que o valor definitivo seria estabelecido após a realização da pesquisa de mercado prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Na etapa subsequente da fase preparatória, foi elaborado Orçamento Estimativo específico, mediante pesquisa de preços realizada separadamente para cada grupo de solução que compõe o objeto, com utilização de múltiplas referências de mercado, uniformização dos valores para o período anual e adoção da mediana dos preços considerados válidos e comparáveis.

6.4.1. A pesquisa de preços considera referências provenientes de fabricantes, catálogos e tabelas públicas de tecnologia, bem como procedimentos de contratação de soluções similares realizados por órgãos da Administração Pública, observadas as características de cada plataforma, o período de utilização, os quantitativos e as condições de licenciamento. Os documentos comprobatórios das referências, a avaliação de aderência funcional, a análise crítica dos preços e a memória de cálculo encontram-se detalhados no Orçamento Estimativo, que deverá ser instruído com as evidências documentais correspondentes, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A pesquisa consolidada resultou nos seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário anual estimado	Valor total estimado
01	Plataforma SaaS de geração audiovisual por IA – referência Google AI Pro ou similar/de melhor qualidade	6	R$ 1.196,44	**R$ 7.178,64**
02	Plataforma SaaS de edição, *upscaling* e aprimoramento de imagens e vídeos por IA – referência Magnific ou similar/de melhor qualidade	7	R$ 1.685,00	**R$ 11.795,00**
	TOTAL ESTIMADO – 12 MESES	**13**		**R$ 18.973,64**

6.6. Dessa forma, o valor global estimado da contratação passa a corresponder a R$ 18.973,64 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo R$ 7.178,64 relativos ao Lote 01 e R$ 11.795,00 relativos ao Lote 02.

6.7. A diferença entre a estimativa preliminar de R$ 18.324,00 e o valor consolidado de R$ 18.973,64 decorre do aprofundamento da pesquisa de mercado e da análise crítica das referências de preços realizada na fase preparatória, sem alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou da configuração funcional das soluções previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.8. O valor consolidado no Orçamento Estimativo deverá ser utilizado no Termo de Referência e nos demais documentos subsequentes da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021):

7.1. A solução selecionada consiste na contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de duas categorias de plataformas de Inteligência Artificial Generativa disponibilizadas sob o modelo Software as a Service – SaaS, destinadas ao atendimento das atividades de produção de conteúdos visuais e audiovisuais da Diretoria de Comunicação – DI-COM.

7.2. A solução será estruturada em 2 (dois) lotes distintos e complementares, com julgamento pelo menor preço por lote e possibilidade de adjudicação independente:

a) Lote 01 – Geração Audiovisual por Inteligência Artificial: 6 (seis) acessos/assinaturas de plataforma SaaS destinada à geração de vídeos por Inteligência Artificial a partir de comandos textuais, com geração de áudio sincronizado, tendo como referência de padrão de qualidade e desempenho o Google AI Pro, ou solução similar ou de melhor qualidade;

b) Lote 02 – Edição e Aprimoramento por Inteligência Artificial: 7 (sete) acessos/assinaturas de plataforma SaaS destinada à produção, edição, *upscaling* e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial, tendo como referência de padrão de qualidade e desempenho a plataforma Magnific, ou solução similar ou de melhor qualidade.

7.3. Os dois itens atenderão a etapas diferentes do fluxo de produção de conteúdo institucional. O Item 01 será destinado predominantemente à geração de novos ativos audiovisuais, enquanto o Item 02 será utilizado no tratamento, edição e aprimoramento dos conteúdos produzidos ou previamente existentes.

7.4. A complementaridade entre as soluções permite que a Diretoria de Comunicação utilize ferramentas adequadas às diferentes etapas do processo produtivo, sem exigir que uma única plataforma concentre integralmente funcionalidades de natureza distinta.

7.5. A disponibilização das soluções no modelo SaaS permite sua utilização mediante subscrição durante o período contratado, sem necessidade de aquisição de infraestrutura tecnológica específica pelo TCE-GO para hospedagem ou processamento local das respectivas plataformas.

7.6. A contratação não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo essencialmente na disponibilização dos acessos às plataformas durante a vigência contratual.

7.7. As especificações técnicas detalhadas, os critérios para demonstração de equivalência das soluções eventualmente ofertadas, as condições de disponibilização dos acessos, os critérios de aceitação e demais regras de execução serão definidos no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. O objeto compreende duas categorias de soluções de Inteligência Artificial Generativa, destinadas a etapas distintas e complementares do fluxo de produção de conteúdos visuais e audiovisuais da Diretoria de Comunicação – DI-COM.

8.2. Embora as soluções integrem uma mesma necessidade administrativa, cada categoria possui funcionalidades, especificações técnicas, condições de licenciamento e referências comerciais próprias, não sendo necessária sua integração sistêmica ou o fornecimento por uma única empresa para atendimento da demanda.

8.3. A análise do parcelamento considerou os aspectos técnicos e econômicos da contratação, a possibilidade de participação de fornecedores especializados na comercialização e intermediação de assinaturas SaaS e os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. A reunião dos itens em lote único poderia proporcionar simplificação administrativa em razão da concentração das obrigações de fornecimento, ativação, faturamento e fiscalização. Entretanto, não foi demonstrada vantagem econômica específica que superasse os possíveis benefícios competitivos da adjudicação independente das duas categorias de soluções.

8.5. A divisão em dois lotes permite a participação de empresas que comercializem uma ou ambas as categorias de plataformas, sem exigir que todos os licitantes possuam capacidade de fornecimento simultâneo das duas soluções. Tal configuração amplia as possibilidades de disputa e mantém a autonomia funcional dos objetos.

8.6. O parcelamento em dois lotes também se encontra alinhado à configuração inicialmente prevista no Documento de Formalização da Demanda nº 26/2026 e no Memorando nº 285/2026-DI-TI, que identificaram as soluções de geração audiovisual e de edição e aprimoramento de imagens e vídeos como necessidades complementares, porém passíveis de fornecimento independente.

8.7. A contratação poderá ser processada em procedimento licitatório único, com especificações, quantitativos, valores estimados e critérios de aceitabilidade individualizados por lote, admitindo-se a adjudicação a fornecedores distintos ou a um mesmo fornecedor, conforme o resultado da disputa.

8.8. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto em dois lotes distintos, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação independente, em observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e aos princípios aplicáveis ao parcelamento previstos nos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):

9.1. Com a contratação das soluções de Inteligência Artificial Generativa, pretende-se modernizar e aprimorar os processos de produção de conteúdos visuais e audiovisuais desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação – DI-COM, proporcionando maior eficiência e qualidade às atividades de comunicação institucional.

9.2. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) assegurar a continuidade das atividades de produção audiovisual que utilizam recursos de Inteligência Artificial, diante da descontinuidade da solução anteriormente empregada;

b) ampliar a produtividade dos profissionais responsáveis pela criação e tratamento de conteúdos visuais e audiovisuais;

c) reduzir o tempo empregado em determinadas etapas de criação, edição e aprimoramento de imagens e vídeos;

d) ampliar a capacidade de produção de materiais educativos, vídeos institucionais, peças destinadas às redes sociais e demais conteúdos digitais;

e) proporcionar acesso a ferramentas tecnológicas atualizadas e compatíveis com a evolução do mercado de Inteligência Artificial Generativa;

f) melhorar a qualidade dos conteúdos produzidos e divulgados nos canais institucionais do TCE-GO;

g) conferir maior flexibilidade e resiliência aos fluxos de produção da Diretoria de Comunicação, mediante utilização de soluções distintas e complementares;

h) promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na produção de conteúdo institucional, mediante utilização de ferramentas capazes de automatizar ou otimizar etapas do processo produtivo; e

i) contribuir para a modernização da comunicação pública e para o fortalecimento da divulgação das ações institucionais do Tribunal.

9.3. A contratação deverá, portanto, proporcionar ganhos de eficiência, produtividade e qualidade na produção de conteúdo institucional, mantendo os fluxos de trabalho da Diretoria de Comunicação compatíveis com as possibilidades tecnológicas atualmente disponíveis no mercado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei nº 14.133/2021):

10.1. Não são necessárias providências prévias de natureza estrutural, física ou tecnológica para a execução do objeto, considerando que as soluções serão disponibilizadas integralmente em ambiente de nuvem, no modelo Software as a Service – SaaS.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto, consistente na disponibilização de soluções tecnológicas em ambiente de nuvem mediante subscrição/licenciamento, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação.

12.2. Deverão ser observadas, durante a execução contratual, as normas aplicáveis e as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Tribunal, sempre que pertinentes à natureza do objeto.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021):

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar avaliou a necessidade administrativa apresentada, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis para seu atendimento, os custos preliminares, a configuração da solução e a possibilidade de parcelamento do objeto.

13.2. A análise realizada demonstra que a contratação de duas categorias de soluções de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas no modelo Software as a Service – SaaS, organizadas em dois lotes distintos e complementares, apresenta aderência às necessidades da Diretoria de Comunicação – DI-COM para geração, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais institucionais.

13.3. A solução mostra-se tecnicamente adequada por permitir o atendimento das diferentes etapas do fluxo de produção audiovisual, operacionalmente viável por utilizar plataformas disponibilizadas em ambiente de nuvem e economicamente compatível com o valor consolidado no Orçamento Estimativo, sem necessidade de implantação de infraestrutura tecnológica específica pelo Tribunal.

13.4. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes institucionais relacionadas à incorporação da Inteligência Artificial e à modernização da comunicação social, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 26/2026. Considerando o caráter superveniente da necessidade, não contemplada originalmente no PCA 2026, a demanda será submetida à incorporação ao referido instrumento quando da revisão final do planejamento anual do Tribunal, observadas as providências administrativas pertinentes.

13.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se seu prosseguimento mediante estruturação em dois lotes distintos, com adjudicação independente, elaboração e adequação do Termo de Referência, consolidação do Orçamento Estimativo, providências relativas à atualização do Plano de Contratações Anual e adoção das demais medidas necessárias à instrução do procedimento licitatório.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 13 de outubro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de fornecimento, mediante subscrição, de acessos a plataformas de Inteligência Artificial Generativa, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinadas à geração, produção, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais institucionais, estruturada em 2 (dois) itens, compreendendo 6 (seis) acessos de solução com referência de qualidade e desempenho no Google AI Pro e 7 (sete) acessos de solução com referência na plataforma Magnific, admitidas soluções similares ou de melhor qualidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Definição inadequada das especificações ou dos critérios de equivalência das soluções		
Categoria:	Tecnológico / Planejamento		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Dano(s): Contratação de solução que não atenda às funcionalidades mínimas necessárias à DI-COM ou, em sentido oposto, adoção de especificações excessivamente restritivas, com redução indevida da competitividade.			

Ação(ões) Preventiva(s): Definir requisitos funcionais e de desempenho de forma objetiva; utilizar Google AI Pro e Magnific apenas como referências de qualidade e desempenho; prever comprovação documental de equivalência ou superioridade; e revisar tecnicamente o ETP, o Termo de Referência e as especificações antes da publicação do edital.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Diretoria de TI
Prazo: Antes da publicação do edital.	
Ação(ões) de Contingência: Promover diligência para aferição da solução ofertada e, identificada falha nas especificações ou nos critérios de equivalência, realizar os ajustes necessários nos documentos da contratação, com suspensão, retificação ou republicação do certame, quando cabível.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Serviço de Licitações

Risco 02:	Defasagem ou inadequação da estimativa de preços		
Categoria:	Financeiro		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano(s): Fixação de valor estimado incompatível com o mercado, com risco de propostas acima do limite aceitável, fracasso do certame ou contratação antieconômica.			
Ação(ões) Preventiva(s): Manter pesquisa de preços ampla e diversificada, com referências públicas e oficiais, normalização dos valores para período anual, utilização de mediana e conversão cambial por fonte oficial quando aplicável; e atualizar a pesquisa caso decorra período relevante entre sua consolidação e a publicação do edital.			**Responsável:** Diretoria de Administração
Prazo: Antes da publicação do edital e sempre que houver necessidade de atualização da pesquisa.			
Ação(ões) de Contingência: Revisar a pesquisa de preços, atualizar as referências e os valores estimados e promover, quando necessário, os ajustes correspondentes no Termo de Referência e no instrumento convocatório antes do prosseguimento do certame.			**Responsável:** Diretoria de Administração

Risco 03:	Fracasso, deserção ou baixa competitividade do certame		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Atraso na disponibilização das ferramentas à DI-COM, necessidade de repetição do procedimento licitatório e prolongamento da utilização de soluções menos aderentes às necessidades atuais de produção audiovisual.			
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar previamente a existência de fornecedores, revendedores ou canais de comercialização aptos ao fornecimento conjunto das soluções que compõem a presente contratação; adotar especificações baseadas em desempenho; admitir soluções similares ou de melhor qualidade; evitar exigências de habilitação desnecessárias; e manter a pesquisa de mercado atualizada.			**Responsável:** Diretoria de Administração
Prazo: Antes da publicação do edital.			
Ação(ões) de Contingência: Analisar as causas do insucesso, revisar as especificações, condições de participação e valores estimados, quando necessário, e promover nova publicação do certame em prazo compatível com a necessidade administrativa.			**Responsável:** Diretoria de Administração / Serviço de Licitações
GESTÃO DO CONTRATO			

Risco 04:	Atraso, falha ou irregularidade na ativação dos acessos contratados
Categoria:	Operacional

Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta

Dano(s): Atraso no início da utilização das plataformas, indisponibilidade parcial dos acessos ou fornecimento de licenças irregulares, comprometendo as atividades de criação, edição e aprimoramento de conteúdos da DI-COM.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer prazo objetivo para ativação; exigir assinaturas oficiais, legítimas e regulares; prever comprovação da ativação e do período de subscrição; e verificar o funcionamento dos acessos no recebimento provisório e definitivo.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Fiscal do Contrato
Prazo: Na formalização e no início da execução contratual.	
Ação(ões) de Contingência: Notificar a CONTRATADA para regularização no prazo fixado pela fiscalização; suspender o recebimento definitivo e o pagamento até o saneamento; e aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.	**Responsável:** Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 05:	Alteração, descontinuidade ou perda relevante de funcionalidades da plataforma ou do plano contratado		
Categoria:	Estratégico / Tecnológico		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta

Dano(s): Redução da aderência da solução às necessidades institucionais, interrupção de funcionalidades essenciais ou impossibilidade de continuidade do uso durante o período contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Definir o objeto por funcionalidades e desempenho, e não exclusivamente por marca; exigir manutenção do nível funcional contratado durante a subscrição; prever acesso às atualizações regularmente disponibilizadas; e acompanhar alterações relevantes anunciadas pelos provedores das plataformas.	**Responsável:** Diretoria de Administração/ Diretoria de TI/ Fiscal do Contrato
Prazo: Durante toda a vigência contratual.	
Ação(ões) de Contingência: Avaliar, dentro dos limites legais e contratuais, a substituição por solução equivalente ou superior sem ônus adicional; adotar medidas para preservar a continuidade das atividades; e, se inviável a manutenção do objeto, promover as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive nova contratação quando necessária.	**Responsável:** Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 06:	Uso indevido, exposição ou tratamento inadequado de dados, conteúdos e credenciais institucionais		
Categoria:	Segurança da Informação / Tecnológico		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta

Dano(s): Exposição de documentos, imagens, vídeos, prompts, credenciais ou outros conteúdos institucionais, com possível comprometimento da segurança da informação, da privacidade e da reputação do TCE-GO.	
Ação(ões) Preventiva(s): Prever obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e observância da Resolução Administrativa nº 17/2024; utilizar credenciais individualizadas e seguras; orientar os usuários quanto ao uso responsável das plataformas; e exigir acordo de confidencialidade quando a natureza do acesso da CONTRATADA justificar a medida.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Diretoria de TI
Prazo: Antes da ativação e durante toda a vigência contratual.	
Ação(ões) de Contingência: Adotar imediatamente medidas de contenção, bloqueio ou substituição de credenciais quando necessário; comunicar a ocorrência à CONTRATADA e às unidades competentes; apurar responsabilidades; e aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.	**Responsável:** Fiscal e Gestor do Contrato, com apoio da Diretoria de TI

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 02 de setembro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante subscrição, de acessos a plataformas de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas na modalidade *Software as a Service* – SaaS, destinadas à geração, produção, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais institucionais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela – Itens da contratação

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário anual estimado	Valor total estimado
01	Assinatura/acesso de plataforma SaaS de geração audiovisual por Inteligência Artificial a partir de comandos textuais, inclusive com geração de áudio sincronizado, tendo como referência de qualidade e desempenho o **Google AI Pro**, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 meses.	Assinatura/acesso	6	R$ 1.196,44	**R$ 7.178,64**
02	Assinatura/acesso de plataforma SaaS destinada à produção, edição, tratamento, *upscaling* e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial, tendo como referência de qualidade e desempenho a plataforma **Magnific**, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 meses.	Assinatura/acesso	7	R$ 1.685,00	**R$ 11.795,00**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**13**		**R$ 18.973,64**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de tecnologia da informação, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As referências às plataformas Google AI Pro e Magnific possuem caráter exclusivamente indicativo do padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidades pretendido pela Administração, admitindo-se a oferta de soluções similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será estruturada em 2 (dois) lotes distintos e complementares, compostos por um item cada, com julgamento pelo menor preço por lote e possibilidade de adjudicação independente, considerando as diferentes funcionalidades das soluções e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da complementaridade operacional entre as plataformas.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos no **art. 106, § 2º, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado a partir da demanda apresentada pela Diretoria de Comunicação – DI-COM e formalizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI.

2.2. A necessidade decorre da evolução contínua das tecnologias aplicadas à produção audiovisual e da necessidade de modernização dos fluxos de trabalho da DI-COM, especialmente diante da descontinuidade da ferramenta anteriormente utilizada, exigindo a adoção de soluções capazes de assegurar continuidade, produtividade, qualidade e atualização tecnológica às atividades de comunicação institucional.

2.3. As atividades da DI-COM compreendem a produção de materiais educativos, vídeos institucionais, fotografias, artes, animações, conteúdos destinados às redes sociais e demais peças necessárias à divulgação das ações do TCE-GO, sendo identificadas duas necessidades funcionais distintas e complementares:

a) geração de novos ativos audiovisuais mediante Inteligência Artificial, inclusive a partir de comandos textuais e com geração de áudio sincronizado; e

b) produção, edição, tratamento, ampliação de resolução e aprimoramento de imagens e vídeos mediante recursos de Inteligência Artificial.

2.4. O levantamento de mercado realizado no ETP concluiu que a contratação de duas categorias complementares de soluções SaaS apresenta maior aderência às necessidades funcionais da DI-COM, permitindo atender de forma adequada às etapas de geração e de tratamento/aprimoramento dos conteúdos audiovisuais.

2.5. Considerando que as soluções pretendidas atendem a etapas funcionalmente distintas e complementares do processo de produção audiovisual, optou-se pela divisão da contratação em 2 (dois) lotes independentes, sendo o Lote 01 destinado à geração audiovisual por Inteligência Artificial e o Lote 02 destinado à produção, edição e aprimoramento de imagens e vídeos. A divisão busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada categoria e permitir a adjudicação independente, preservando a

integração operacional das soluções nas atividades da DI-COM, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Os quantitativos foram dimensionados pela área demandante em 6 (seis) acessos para geração audiovisual e 7 (sete) acessos para edição e aprimoramento, considerando os diferentes perfis de utilização e as atividades desempenhadas pela DI-COM e pelos serviços que a integram.

2.7. Espera-se com a contratação ampliar a produtividade dos profissionais, reduzir o tempo empregado nas etapas de criação e edição, melhorar a qualidade dos conteúdos institucionais, ampliar a capacidade de produção audiovisual e proporcionar maior flexibilidade e resiliência aos fluxos de trabalho da Diretoria de Comunicação.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na disponibilização, pelo período de 12 (doze) meses, de duas categorias independentes e complementares de plataformas de Inteligência Artificial Generativa, fornecidas no modelo Software as a Service – SaaS.

3.2. O lote 01 contemplará 6 (seis) acessos individualizados a plataforma especializada em geração audiovisual mediante Inteligência Artificial, destinada predominantemente à criação de novos conteúdos a partir de comandos textuais, inclusive com capacidade de geração conjunta de vídeo e áudio sincronizado.

3.3. O lote 02 contemplará 7 (sete) acessos individualizados a plataforma especializada em produção, edição, tratamento, upscaling e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial, destinada ao tratamento dos ativos produzidos ou previamente existentes.

3.4. As soluções deverão ser disponibilizadas integralmente em ambiente de nuvem, por meio de subscrição durante o período contratado, sem necessidade de implantação, aquisição ou manutenção de infraestrutura tecnológica específica pelo TCE-GO.

3.5. Cada acesso deverá permanecer ativo e disponível durante todo o respectivo período de subscrição, contemplando as atualizações, evoluções e correções disponibilizadas regularmente para o plano contratado, sem cobrança adicional.

3.6. Os acessos deverão ser disponibilizados em contas individualizadas vinculadas aos usuários indicados pelo TCE-GO, preferencialmente mediante endereços eletrônicos institucionais, sempre que tecnicamente admitido pela plataforma.

3.7. As plataformas deverão possuir condições de utilização compatíveis com ambiente profissional e institucional e permitir acesso por meio de navegador ou aplicação usualmente disponível no mercado, sem necessidade de aquisição de equipamentos específicos.

3.8. O fornecimento compreende todas as providências necessárias à ativação, manutenção e regular funcionamento dos acessos durante o período contratado, inclusive eventual intermediação junto ao fabricante da solução.

3.9. A contratação não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra.

3.10. No que couber, deverão ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. As soluções deverão ser disponibilizadas na modalidade *Software as a Service* – SaaS, mediante subscrição pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Todos os acessos deverão:

a) ser legítimos, regulares e fornecidos em conformidade com as políticas de licenciamento do respectivo fabricante;

b) permanecer ativos durante todo o período contratado;

c) permitir utilização individual pelos usuários indicados pelo TCE-GO;

d) possuir acesso às atualizações e evoluções regularmente disponibilizadas no plano contratado;

e) ser disponibilizados sem utilização de mecanismos de compartilhamento irregular de credenciais ou qualquer forma de licenciamento incompatível com os termos de uso do fabricante;

f) permitir utilização em ambiente profissional e institucional;

g) possuir interface acessível por navegador de internet ou aplicação compatível com sistemas operacionais usualmente utilizados pelo Tribunal; e

h) observar as regras aplicáveis de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

4.2. Requisitos mínimos do lote 01 – Geração Audiovisual por IA

4.2.1. A solução ofertada deverá possuir, no mínimo:

a) geração de vídeos mediante comandos textuais (*text-to-video*);

b) capacidade de geração ou incorporação de **áudio sincronizado ao conteúdo audiovisual gerado**, incluindo, conforme os recursos disponíveis na plataforma, falas, efeitos sonoros ou ambientação;

c) utilização de modelos de Inteligência Artificial Generativa destinados especificamente à criação audiovisual;

d) geração de conteúdos em qualidade e resolução adequadas à utilização profissional em comunicação institucional e mídias digitais;

e) possibilidade de criação de múltiplos conteúdos durante a vigência, observados os limites de utilização inerentes ao plano comercial ofertado;

f) acesso às funcionalidades avançadas da plataforma durante todo o período contratado; e

g) padrão de desempenho e qualidade equivalente ou superior ao disponibilizado pelo **Google AI Pro**, utilizado exclusivamente como referência técnica.

4.3. Requisitos mínimos do lote 02 – Edição e Aprimoramento por IA

4.3.1. A solução ofertada deverá possuir, no mínimo:

a) recursos de geração e edição de imagens mediante Inteligência Artificial;

b) ferramentas de aprimoramento de imagens mediante Inteligência Artificial;

c) recurso de ampliação de resolução (*upscaling*) de imagens;

d) recursos para edição, tratamento ou aprimoramento de conteúdos audiovisuais;

e) ferramentas capazes de aumentar definição, detalhamento ou qualidade perceptiva de imagens mediante processamento por Inteligência Artificial;

f) possibilidade de utilização de múltiplos modelos ou ferramentas de geração e aprimoramento dentro do ambiente da plataforma;

g) utilização profissional dos arquivos gerados ou tratados, observadas as condições de licenciamento do respectivo fabricante;

h) acesso às funcionalidades avançadas correspondentes ao plano ofertado durante toda a vigência; e

i) padrão de funcionalidades, desempenho e qualidade equivalente ou superior ao disponibilizado pela plataforma **Magnific**, utilizada exclusivamente como referência técnica.

4.4. Comprovação de equivalência

4.4.1. Caso a licitante oferte solução distinta das plataformas utilizadas como referência, deverá demonstrar, juntamente com sua proposta, o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

4.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação oficial do fabricante, fichas técnicas, páginas oficiais da solução, manuais, documentação técnica ou outros elementos idôneos que permitam verificar objetivamente as funcionalidades ofertadas.

4.4.3. A Administração poderá realizar diligência para confirmar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta às páginas oficiais do fabricante ou solicitação de demonstração da solução, quando necessária à aferição de sua conformidade.

4.4.4. A indicação de Google AI Pro e Magnific não dispensa a solução ofertada do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização da infraestrutura e dos serviços tecnológicos próprios do fabricante da solução, inerentes ao modelo SaaS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. após a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá receber da CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico, as informações necessárias à disponibilização dos acessos;

5.1.2. a CONTRATADA deverá providenciar a ativação, liberação e disponibilização de todas as assinaturas/acessos correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3. a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização as informações necessárias à utilização das assinaturas, incluindo, quando aplicável, instruções de acesso, ativação, vinculação de usuários e canais de suporte;

5.1.4. a fiscalização verificará a conformidade dos acessos disponibilizados com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita;

5.1.5. constatada a conformidade, será realizado o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente as assinaturas/acessos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento das informações necessárias à ativação encaminhadas pela CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as assinaturas/acessos disponibilizados possuam validade correspondente ao período de **12 (doze) meses contratado**, contado da data de ativação, devendo a formalização e a ativação ser operacionalizadas de modo compatível com a vigência contratual.

5.4. A execução do objeto ocorrerá de forma remota e digital, em ambiente computacional em nuvem, sem necessidade de prestação presencial ou fornecimento de infraestrutura física específica pelo TCE-GO.

5.5. A CONTRATADA deverá assegurar que as assinaturas/acessos disponibilizados sejam legítimos, oficiais e regulares perante o respectivo fabricante ou provedor, sendo vedado o fornecimento de contas compartilhadas irregularmente, acessos paralelos, licenças não autorizadas ou qualquer mecanismo que viole os termos de licenciamento da plataforma.

5.6. SUPORTE TÉCNICO E CONTINUIDADE DOS ACESSOS

5.6.1. Durante todo o período de vigência das assinaturas, a CONTRATADA deverá prestar suporte relacionado à ativação, liberação, acesso e regularidade dos acessos contratados.

5.6.2. O suporte poderá ser prestado por meio de telefone, correio eletrônico, sistema de chamados ou outro canal formal indicado pela CONTRATADA à fiscalização.

5.6.3. O suporte exigido limita-se às questões relacionadas ao fornecimento, ativação, manutenção e regularidade das assinaturas/acessos contratados, não abrangendo treinamento avançado, consultoria especializada, customização das plataformas ou desenvolvimento de funcionalidades específicas.

5.6.4. Identificada falha de ativação, bloqueio indevido ou irregularidade relacionada aos acessos fornecidos, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias à regularização em até 1 (um) dia útil contado da comunicação da fiscalização e promover sua solução no menor prazo tecnicamente possível, observado o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** quando a ocorrência lhe for diretamente imputável.

5.6.4.1. Quando a solução depender comprovadamente de providência exclusiva do fabricante ou provedor da plataforma, a CONTRATADA deverá acompanhar a ocorrência, manter a fiscalização informada e adotar todas as medidas de intermediação ao seu alcance até a regularização.

5.6.5. Eventuais indisponibilidades decorrentes de manutenção, instabilidade sistêmica ou falhas diretamente atribuíveis ao fabricante ou provedor original da plataforma não afastam o dever da CONTRATADA de prestar informações, intermediar a solução quando cabível e orientar o TCE-GO quanto às providências necessárias.

5.7. GARANTIA CONTRATUAL

5.7.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade operacional, a natureza digital do objeto e a possibilidade de aferição objetiva da execução mediante verificação da ativação e regularidade das assinaturas.

5.8. SIGILO, INVIOLABILIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

5.8.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo, a confidencialidade e a inviolabilidade das informações, credenciais, dados de acesso, documentos, imagens, vídeos, conteúdos, materiais e demais informações institucionais do TCE-GO ou de terceiros a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto.

5.8.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas internas de segurança da informação aplicáveis ao TCE-GO.

5.8.3. A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação do TCE-GO, instituída pela Resolução Administrativa nº 17/2024, e suas alterações, adotando padrões adequados de integridade, confidencialidade, segurança e proteção das informações institucionais.

5.8.4. Eventuais informações institucionais acessadas pela CONTRATADA deverão ser utilizadas exclusivamente para a finalidade necessária à execução do objeto, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização expressa do TCE-GO ou determinação legal.

5.8.5. Quando, em razão das características da execução contratual, houver necessidade de acesso da CONTRATADA a dados ou informações institucionais cuja natureza justifique proteção específica, poderá ser exigida a celebração de acordo de confidencialidade e de acesso a dados e informações, nos termos da Resolução Administrativa nº 17/2024.

5.9. CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE

5.9.1. Não haverá cessão ao TCE-GO dos direitos de propriedade intelectual sobre as plataformas, considerando que o objeto consiste no fornecimento de assinaturas/acessos temporários a soluções tecnológicas preexistentes no mercado, sem desenvolvimento de software, customização específica ou criação de solução tecnológica própria para o Tribunal.

5.9.2. A utilização das plataformas pelo TCE-GO observará as condições de licenciamento e os termos de uso dos respectivos fabricantes ou provedores, sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Termo de Referência.

5.9.3. A solução ofertada deverá permitir a utilização institucional dos conteúdos produzidos, editados ou aprimorados pelos usuários do TCE-GO durante a vigência da subscrição, inclusive sua publicação em sítios eletrônicos, redes sociais, campanhas, materiais gráficos, audiovisuais e demais canais oficiais, observadas as condições de licenciamento da respectiva plataforma.

5.9.4. Não será admitido plano cuja modalidade de licenciamento impeça ou inviabilize a utilização institucional dos conteúdos produzidos pelo TCE-GO.

5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.10.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial aceita.

5.10.2. Fornecer assinaturas/acessos legítimos, oficiais e regulares, correspondentes às soluções e aos níveis de funcionalidades contratados, nas quantidades e pelo período estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.3. Providenciar a ativação, liberação e disponibilização dos acessos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.10.4. Prestar o suporte previsto no item 5.6.

5.10.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a ativação, continuidade, regularidade ou funcionalidade dos acessos.

5.10.6. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, os acessos que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades imputáveis à execução do objeto contratado.

5.10.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.10.8. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, **variações cambiais**, despesas administrativas, comissões e quaisquer outros valores incidentes, não sendo admitidos custos adicionais ao TCE-GO além daqueles constantes da proposta aceita.

5.10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5.10.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo TCE-GO.

5.10.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

5.10.12. Não subcontratar ou transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento das assinaturas/acessos contratados, sem prejuízo da utilização da infraestrutura e dos serviços tecnológicos próprios do fabricante ou provedor da plataforma, inerentes ao modelo SaaS.

5.10.13. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as condições do instrumento contratual.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.11.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.11.2. Informar os usuários e, quando necessário, os endereços eletrônicos institucionais aos quais deverão ser vinculados os acessos.

5.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade das assinaturas/acessos disponibilizados com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.11.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo razoável para correção.

5.11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.6. Efetuar o pagamento devido mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.11.7. Utilizar as soluções em conformidade com as condições de licenciamento e os termos de uso dos respectivos fabricantes ou provedores.

5.11.8. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires e Leandro dos Santos, designados no artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO.

6.2. O gestor e o fiscal deverão acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias à adequada execução da contratação.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo os registros pertinentes ser juntados aos autos do processo.

6.4. Ao fiscal da contratação competirá:

I – verificar a disponibilização, ativação e regularidade das assinaturas/acessos contratados;

II – conferir se os acessos disponibilizados correspondem às funcionalidades, quantidades, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita;

III – verificar, quando ofertada solução distinta das utilizadas como referência, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item;

IV – anotar, em registro próprio ou nos autos do processo, as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou desconformidades;

V – comunicar ao gestor ou à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

VI – notificar a CONTRATADA, quando necessário, para correção de falhas, bloqueios indevidos, irregularidades de acesso ou outras desconformidades relacionadas ao objeto contratado;

VII – realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto, nos termos deste Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente antes do pagamento; e

IX – propor, quando cabível, a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.5. Ao gestor da contratação competirá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os aspectos administrativos da execução, promover o recebimento definitivo do objeto e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providência superior.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.7. A fiscalização exercida pelo TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto nem pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o TCE-GO.

6.9. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar reunião ou alinhamento, inclusive por meio eletrônico, com a CONTRATADA, com a finalidade de tratar da ativação das assinaturas,

dos dados necessários à disponibilização dos acessos, dos canais de suporte e dos demais aspectos relacionados à execução.

6.10. Toda ocorrência relevante relacionada à execução do objeto, inclusive falha de ativação, bloqueio indevido, irregularidade de acesso ou divergência de quantidade ou funcionalidades, deverá ser registrada nos autos e comunicada à CONTRATADA para regularização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada individualmente para cada lote contratado, mediante verificação da efetiva disponibilização, ativação e regular funcionamento das respectivas assinaturas/acessos, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

7.2. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerando a baixa complexidade operacional da contratação, a natureza digital do objeto e a possibilidade de aferição objetiva de sua execução mediante verificação da ativação e do funcionamento das assinaturas/acessos.

7.3. O objeto será recebido pelo TCE-GO, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo fiscal da contratação, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da CONTRATADA acerca da disponibilização e ativação dos acessos, para verificação inicial do objeto;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, pelo gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das assinaturas/acessos com as especificações, quantidades, funcionalidades, prazo de subscrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

7.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que:

7.4.1. as assinaturas/acessos foram disponibilizados nas quantidades contratadas;

7.4.2. os acessos apresentam as funcionalidades e o padrão de desempenho exigidos para o respectivo item;

7.4.3. as assinaturas/acessos encontram-se ativos, regulares e aptos à utilização institucional pelo TCE-GO;

7.4.4. foi assegurado o período integral de 12 (doze) meses de utilização das assinaturas/acessos;

7.4.5. quando ofertada solução distinta da utilizada como referência, foi comprovado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência; e

7.4.6. não foram identificadas limitações, bloqueios, irregularidades ou desconformidades incompatíveis com as condições contratadas.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta comercial aceita.

7.6. Qualquer não conformidade relacionada ao objeto acarretará o não recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.7. O pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências relacionadas ao objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da regularidade dos acessos durante todo o período contratado.

7.9. Após o recebimento definitivo dos acessos correspondentes ao respectivo lote, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado e apresentá-la ao TCE-GO para atesto e regular liquidação da despesa.

7.10. O pagamento será realizado em parcela única por lote contratado, correspondente ao valor integral das assinaturas anuais efetivamente disponibilizadas e definitivamente recebidas, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.10.1. A adoção do pagamento em parcela única justifica-se pela natureza comercial das subscrições anuais de soluções SaaS, usualmente comercializadas mediante contratação e ativação do período integral de licenciamento. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização dos acessos, ao recebimento definitivo e à comprovação da regularidade do fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável pela manutenção das assinaturas e pelo cumprimento das demais obrigações durante todo o período contratado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

7.11. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, podendo a comprovação ocorrer mediante consulta aos sistemas oficiais.

7.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados apresentados ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem incidência de encargos moratórios durante o período de saneamento.

7.13. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

7.15. O valor dos encargos moratórios será calculado pela seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

onde:

I – índice de compensação financeira = 0,00016438;

N – número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

VP – valor da prestação em atraso.

7.16. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação decorrente de inadimplemento total ou parcial das obrigações relacionadas à parcela objeto de pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, permitindo a adjudicação independente dos 2 (dois) lotes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A adjudicação será realizada individualmente para cada lote, podendo ambos ser adjudicados ao mesmo fornecedor ou a fornecedores distintos, conforme os resultados do procedimento licitatório.

8.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a existência de mercado fornecedor apto à apresentação sucessiva de lances, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.3. Considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observado, em cada lote, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação estadual aplicável, inclusive quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento, que deverão ser devidamente justificadas nos autos.

8.2. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o baixo vulto da contratação, a baixa complexidade operacional do objeto, sua natureza digital e a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para o fornecimento das assinaturas/acessos.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta deverá identificar, para cada lote disputado, a plataforma e o respectivo plano ou nível de serviço ofertado, o quantitativo de acessos, o período de subscrição, o valor unitário anual e o valor total do lote, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será admitida a apresentação de proposta para um ou ambos os lotes.

8.3.2. A proposta somente será considerada aceitável quando a solução ofertada atender integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.3. Quando ofertada solução distinta da plataforma utilizada como referência de qualidade e desempenho, a licitante deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua equivalência ou superioridade em relação aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item.

8.3.4. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação oficial do fabricante ou provedor, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais da solução ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente as funcionalidades ofertadas.

8.3.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta à documentação oficial do fabricante ou provedor e, quando necessário, solicitação de demonstração das funcionalidades da solução ofertada.

8.3.6. Serão desclassificadas as propostas que não comprovarem o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência para o respectivo item.

8.3.7. A proposta deverá respeitar o valor máximo unitário anual e o valor máximo total estimado para cada lote disputado, não sendo admitida a compensação de sobrepreço de um lote por redução de preço em outro.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de assinaturas/acessos a soluções tecnológicas disponibilizadas no modelo *Software as a Service* – SaaS, amplamente comercializadas no mercado, sem desenvolvimento de software, customização específica, implantação de infraestrutura própria ou execução de serviço técnico especializado de elevada complexidade, não será exigida comprovação específica de qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

8.4.2. A ausência de exigência de qualificação técnica específica justifica-se pela baixa complexidade operacional do objeto e pela possibilidade de aferição objetiva da conformidade das soluções no momento da análise da proposta, da ativação e do recebimento dos acessos, sendo os riscos da contratação adequadamente mitigados pelas especificações técnicas, obrigações da CONTRATADA, fiscalização da execução e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Considerando o baixo vulto da contratação, a baixa complexidade operacional do objeto e a ausência de riscos relevantes relacionados à capacidade econômico-financeira necessária à execução das obrigações contratadas, não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, sem prejuízo das demais condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidos, no que couber:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;

III – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

IV – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, quando aplicável;

VII – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VIII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

X – verificação da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.6.2. Os documentos e certidões exigidos deverão estar válidos no momento da habilitação e da formalização da contratação e, quando aplicável, durante a execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado global da contratação, para o período de 12 (doze) meses de subscrição, é de R$ 18.973,64 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme os valores unitários e totais individualizados por lote, indicados no item 1 deste Termo de Referência e no Orçamento Estimativo integrante dos autos.

9.2. O valor estimado encontra-se distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário anual estimado	Valor total estimado
01	Plataforma SaaS de geração audiovisual por Inteligência Artificial – referência Google AI Pro ou similar/de melhor qualidade	6	R$ 1.196,44	**R$ 7.178,64**
02	Plataforma SaaS de edição, *upscaling* e aprimoramento de imagens e vídeos por Inteligência Artificial – referência Magnific ou similar/de melhor qualidade	7	R$ 1.685,00	**R$ 11.795,00**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**13**		**R$ 18.973,64**

9.3. Os preços estimados unitários e totais de cada lote correspondem aos valores máximos aceitáveis para a respectiva adjudicação, não sendo admitidas propostas que ultrapassem esses

limites, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, variações cambiais, despesas administrativas, comissões, licenciamento, ativação, suporte e quaisquer outros valores incidentes, não cabendo ao TCE-GO qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

9.5. O Orçamento Estimativo foi revisado em 14 de outubro de 2026, mediante pesquisa realizada separadamente para cada lote, com utilização de referências provenientes de contratações públicas e de sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, uniformização dos valores para o período anual e adoção da mediana dos preços considerados na cesta, conforme metodologia e análise crítica registradas no respectivo documento.

9.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do Orçamento Estimativo.

9.7. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice de Custos da Tecnologia da Informação – ICTI**, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. O pedido de reajustamento deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.10. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajustamento poderá ser realizado por simples apostila, na forma da legislação aplicável.

9.11. Quando a variação do índice de reajuste no período for negativa, caberá ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à aplicação do reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária nº 2026.0201.32.4200.4215.03.15000100.90, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.14 – Locação de Software.

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução da contratação serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas internas do TCE-GO e as demais normas aplicáveis ao objeto.

11.2. O presente Termo de Referência constitui peça integrante e indissociável do processo de contratação e vinculará a CONTRATADA durante toda a execução do objeto, integrando o instrumento contratual independentemente de transcrição.

11.3. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições constantes do edital e de seus anexos.

11.4. A licitante vencedora deverá informar, em sua proposta ou posteriormente quando solicitada pela Administração, o nome completo, cargo ou função, telefone e endereço eletrônico da pessoa responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas do TCE-GO.

11.5. A proposta comercial aceita e os demais documentos que integrem o procedimento licitatório e o instrumento contratual vincularão as partes nos limites de suas disposições, observada a ordem de prevalência estabelecida no edital e no contrato.

11.6. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Orçamento Estimativo e os demais documentos produzidos na fase preparatória integram a instrução do processo administrativo da contratação, ainda que não constituam anexos deste Termo de Referência.

11.7. As referências às plataformas Google AI Pro e Magnific constantes deste Termo de Referência destinam-se exclusivamente à definição do padrão de qualidade, desempenho e funcionalidades pretendido pela Administração, sendo admitidas soluções similares ou de melhor qualidade que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos estabelecidos para o respectivo item.

11.8. Na hipótese de alteração, descontinuidade ou substituição comercial das plataformas, planos, modelos ou funcionalidades utilizadas como referência antes da conclusão do procedimento licitatório, a Administração poderá promover os ajustes necessários nas especificações, desde que preservada a necessidade administrativa, a equivalência funcional pretendida, a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 14 de outubro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. OBJETO

1.1. O presente Orçamento Estimativo tem por objeto a definição do valor estimado para contratação de soluções de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas no modelo *Software as a Service* – SaaS, destinadas ao atendimento das atividades de produção de conteúdos visuais e audiovisuais da Diretoria de Comunicação – DI-COM do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será estruturada em 2 (dois) lotes distintos e complementares, compostos por um item cada, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação independente, conforme especificações e quantitativos a seguir:

a) Lote 01 – Plataforma de Geração Audiovisual por Inteligência Artificial: 6 (seis) acessos/assinaturas de plataforma SaaS destinada à geração de vídeos mediante Inteligência Artificial a partir de comandos textuais, inclusive com geração de áudio sincronizado, tendo como referência de qualidade e desempenho o Google AI Pro ou solução similar ou de melhor qualidade;

b) Lote 02 – Plataforma de Edição e Aprimoramento por Inteligência Artificial: 7 (sete) acessos/assinaturas de plataforma SaaS destinada à produção, edição, *upscaling* e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial, tendo como referência de qualidade e desempenho a plataforma Magnific ou solução similar ou de melhor qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 9.900/2021, mediante levantamento e análise de referências comerciais e de contratações públicas de soluções iguais, similares ou funcionalmente equivalentes ao objeto pretendido, com vistas à formação de cesta de preços representativa das condições praticadas no mercado.

2.2. Para a composição da cesta de preços, foram utilizadas referências provenientes de sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e de contratações públicas similares, observados os parâmetros admitidos pelo art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021. As fontes foram examinadas quanto à aderência técnica, contemporaneidade, condições comerciais, composição dos preços e disponibilidade de documentação comprobatória.

2.3. As referências foram analisadas individualmente quanto à aderência funcional, período de contratação, quantidade de usuários, modalidade de cobrança, versão ou plano da solução e contemporaneidade da informação.

3. METODOLOGIA

3.1. A pesquisa de preços foi realizada separadamente para cada lote, considerando que as soluções possuem funcionalidades, condições de licenciamento e mercados fornecedores distintos, permitindo a formação de estimativas individualizadas e compatíveis com a adjudicação independente.

3.2. A formação do orçamento estimativo considerou referências comerciais de fabricantes e procedimentos de contratação realizados por órgãos da Administração Pública, priorizando preços com documentação suficiente para identificação do objeto, valor unitário, período de licenciamento e condições de fornecimento. Foram consideradas as particularidades das plataformas SaaS de Inteligência Artificial Generativa e analisadas as diferenças entre planos comerciais, funcionalidades e modalidades de contratação, de forma a assegurar a rastreabilidade e a representatividade das referências utilizadas.

3.3. Adotou-se como método estatístico a mediana dos preços anuais unitários válidos, após uniformização das referências para o período de 12 (doze) meses. A escolha desse método considera a heterogeneidade das condições comerciais e a menor influência de valores extremos sobre o preço estimado, sem prejuízo da análise crítica da comparabilidade técnica e econômica das referências utilizadas.

3.4. Os preços foram uniformizados para a mesma unidade de comparação, correspondente ao **valor anual por acesso/assinatura para o período de 12 (doze) meses**.

3.5. Quando alguma referência estiver expressa em moeda estrangeira, sua conversão para reais será realizada utilizando cotação oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a data-base da pesquisa.

4. LOTE 01 – PLATAFORMA DE GERAÇÃO AUDIOVISUAL POR IA

4.1. Referências coletadas

Fonte	Valor anual unitário	Observação
Google AI Pro – sítio oficial do fabricante	R$ 1.163,88	Referência direta da solução
Secretaria de Políticas para as Mulheres/SE — Gemini Pro	R$ 2.983,33	Contratação pública com condições corporativas específicas
GoiâniaPrev — Contrato nº 035/2026 — Gemini Pro	R$ 1.196,44	Contratação pública efetivada

A pesquisa de preços do Lote 01 considerou três referências provenientes de fontes independentes. A primeira corresponde ao valor de R$ 96,99 mensais divulgado no sítio eletrônico oficial do Google AI Pro, equivalente a R$ 1.163,88 para o período de 12 (doze) meses. A segunda corresponde ao Contrato nº 035/2026 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GoiâniaPrev, que contempla quatro licenças anuais Gemini Pro pelo valor unitário de R$ 1.196,44, incluindo tributos e encargos. A terceira corresponde ao Contrato nº

11/2026 da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres de Sergipe, que contempla três licenças anuais Gemini Pro pelo valor global de R$ 8.950,00, equivalente a aproximadamente R$ 2.983,33 por licença.

A análise crítica das referências contratuais foi complementada mediante exame dos documentos técnicos vinculados às contratações identificadas, especialmente o Termo de Referência SEI nº 10547532 do GoiâniaPrev. Constatou-se similaridade entre as soluções quanto à utilização de Inteligência Artificial Generativa, disponibilização por subscrição e acesso institucional. Entretanto, os instrumentos contratuais consultados não discriminam expressamente todas as funcionalidades audiovisuais previstas para o Lote 01, particularmente a geração de vídeos com áudio sincronizado. Assim, as contratações foram consideradas referências de soluções tecnologicamente similares, sem pressuposição de identidade funcional entre os planos comerciais. A referência direta do Google AI Pro foi preservada por corresponder à solução indicada pela unidade demandante, enquanto a mediana das três fontes pesquisadas resultou em R$ 1.196,44 por acesso/ano.

A utilização das contratações Gemini Pro como referências de mercado fundamenta-se na similaridade da tecnologia, da modalidade de licenciamento e da finalidade geral das soluções de Inteligência Artificial Generativa. Todavia, a documentação examinada não comprova a disponibilização de todos os recursos específicos de geração audiovisual com áudio sincronizado, de modo que a admissibilidade dessas referências deverá considerar essa limitação técnica, sem pressupor equivalência integral entre os planos.

4.2. Cálculo da mediana

Valores anuais unitários ordenados:

R$ 1.163,88 | R$ 1.196,44 | R$ 2.983,33

Considerando as três referências de preços identificadas, adotou-se a mediana como método estatístico, por apresentar menor sensibilidade à influência de valores extremos, especialmente diante das diferenças comerciais observadas entre as contratações.

Mediana = R$ 1.196,44 por acesso/ano.

Equivalente mensal:

R$ 1.196,44 ÷ 12 = aproximadamente R$ 99,70.

Valor estimado para 6 (seis) acessos:

R$ 1.196,44 × 6 = **R$ 7.178,64**.

Valor estimado do Lote 01: R$ 7.178,64.

5. LOTE 02 – PLATAFORMA DE EDIÇÃO E APRIMORAMENTO POR IA

5.1. Referências coletadas

Fonte	Valor anual unitário	Observação
DPE-AL — Contrato nº 003/2026 — Freepik Premium+	**R$ 1.450,00**	**Contrato formalizado; preço com tributos**

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES – Dispensa nº 06/2026 – Freepik Premium+	R$ 1.724,90	Contratação pública similar – item adjudicado
DPE-RR – Freepik Premium+	R$ 1.685,00	Referência pública de solução comparável

A primeira referência corresponde à Dispensa nº 06/2026, promovida pelo Município de Boa Esperança/ES para contratação de licenças de softwares destinados à Assessoria de Comunicação, incluindo 3 (três) assinaturas anuais do Freepik Premium+. O item foi adjudicado em 18 de agosto de 2026 pelo valor unitário de R$ 1.724,90 por licença/ano, constituindo referência pública recente e aderente às funcionalidades pretendidas para o presente item.

A consulta ao sítio eletrônico oficial da plataforma Magnific identificou preço comercial de R$ 135,00 mensais para o plano Premium+, equivalente a R$ 1.620,00 por assinatura/ano, na modalidade de cobrança anual. Entretanto, considerando que o fabricante informa que o valor não inclui tributos eventualmente incidentes, a referência foi desconsiderada da cesta válida. Em substituição, foi incorporado o Contrato nº 003/2026 da Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE-AL, que comprova o fornecimento de assinatura anual Freepik Premium+, com recursos de Inteligência Artificial para geração de imagens, vídeos e áudios, pelo valor unitário final de R$ 1.450,00, incluindo tributos e demais encargos contratuais.

A referência da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE-RR corresponde à Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, Processo Administrativo nº 002032/2025, destinada à aquisição de uma licença anual da plataforma Freepik Premium+. O valor adjudicado e homologado encontra-se comprovado pelo Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, juntado à pesquisa de preços, sem prejuízo da necessidade de comprovação da formalização contratual para caracterização do preço como efetivamente contratado.

5.2. Cálculo da mediana

Após a análise crítica das referências coletadas, foram considerados os valores anuais unitários referentes às assinaturas Freepik Premium+ identificadas nos procedimentos da DPE-AL, DPE-RR e Município de Boa Esperança/ES.

Valores anuais unitários ordenados:

R$ 1.450,00 | R$ 1.685,00 | R$ 1.724,90

Considerando as três referências, a mediana corresponde ao valor central da amostra.

Mediana = R$ 1.685,00 por acesso/ano.

Equivalente mensal aproximado:

R$ 1.685,00 ÷ 12 = R$ 140,42.

Valor estimado para 7 (sete) acessos:

R$ 1.685,00 × 7 = **R$ 11.795,00**.

Valor estimado do Lote 02: R$ 11.795,00.

6. CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário anual estimado	Valor total estimado
01	Plataforma SaaS de geração audiovisual por IA – referência Google AI Pro ou similar/superior	6	**R$ 1.196,44**	**R$ 7.178,64**
02	Plataforma SaaS de edição, *upscaling* e aprimoramento de imagens e vídeos por IA – referência Magnific ou similar/superior	7	**R$ 1.685,00**	**R$ 11.795,00**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO – 12 MESES	**13**		**R$ 18.973,64**

6.1. Dessa forma, o valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ 18.973,64 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 7.178,64 correspondentes ao Lote 01 e R$ 11.795,00 correspondentes ao Lote 02.

6.2. O valor estimado resulta da aplicação da mediana às três referências de preços pesquisadas para cada lote, após uniformização dos valores para o período anual e análise crítica das condições comerciais e funcionais das fontes utilizadas.

7. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA

7.1. A pesquisa evidenciou variação entre os preços coletados, situação compatível com as características do mercado de soluções de Inteligência Artificial Generativa, no qual coexistem comercialização direta pelo fabricante, licenciamento por revendedores, condições específicas para usuários institucionais ou educacionais, planos diferenciados de consumo e preços divulgados em moeda estrangeira.

7.2. Em razão dessa heterogeneidade, entendeu-se mais adequada a utilização da mediana, em substituição à média aritmética, evitando que referências situadas nos extremos da amostra exerçam influência desproporcional sobre o preço estimado.

7.3. Também foram identificadas referências adicionais que não foram computadas autonomamente na formação do preço quando representavam mera reprodução de outra tabela, estimativa preliminar da própria contratação, procedimento sem resultado útil para aferição do preço praticado ou referência cuja composição individual do preço não pudesse ser isolada com segurança.

7.4. No Item 02, foi identificado procedimento promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO para contratação de 3 (três) assinaturas do plano Premium+ da plataforma Magnific, registrado no SISLOG sob o nº 121651, sequencial 049/2026. Embora a referência apresentasse elevada aderência ao objeto e contemporaneidade, o item foi julgado deserto em 10 de agosto de 2026, conforme registro e ata do procedimento no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG, razão pela qual o respectivo valor estimado não foi incorporado à cesta utilizada para formação do preço referencial. Em substituição, adotou-se como uma das referências a Dispensa nº 06/2026 do Município de Boa Esperança/ES, que resultou na adjudicação de 3 (três) assinaturas anuais do Freepik Premium+ pelo valor unitário de R$ 1.724,90.

7.5. A estimativa preliminar de R$ 18.324,00 constante do Documento de Formalização da Demanda, do Memorando nº 285/2026-DI-TI e do Estudo Técnico Preliminar não foi considerada fonte independente da cesta de preços, por decorrer do próprio planejamento da presente

contratação. O Memorando nº 285/2026-DI-TI expressamente registrou que o valor definitivo seria estabelecido após a pesquisa de mercado prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O valor apurado pela aplicação da mediana às referências pesquisadas corresponde a R$ 18.973,64 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, devendo ser reproduzido nos documentos correlatos após a validação definitiva das referências e da metodologia adotada.

7.7. A análise crítica da pesquisa resultou na desconsideração de referências que apresentavam diferenças relevantes nas condições de licenciamento ou na composição dos preços. No Lote 01, foram excluídas as referências relativas ao Google AI Pro for Education, constantes do Catálogo de Soluções de TIC do Governo Digital e da tabela PRODEMGE, em razão das condições específicas de licenciamento educacional. No Lote 02, foi desconsiderado o preço comercial da plataforma Magnific Premium+, por não contemplar os tributos eventualmente incidentes, sendo substituído por referência de contratação pública formalizada e com valor final comprovado. Os documentos relativos às fontes desconsideradas foram preservados para fins de rastreabilidade do levantamento de mercado.

7.8. No Lote 01, foram identificadas três referências de preços, sendo uma proveniente do sítio eletrônico oficial do fabricante e duas de contratos públicos formalizados. Observou-se que a referência da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres de Sergipe apresenta valor superior às demais, possivelmente em razão das condições específicas de fornecimento e gerenciamento corporativo previstas no respectivo instrumento contratual. Considerando a dispersão identificada, adotou-se a mediana como método de cálculo, reduzindo a influência do valor mais elevado sobre a estimativa. As referências de planos educacionais anteriormente identificadas foram desconsideradas em razão das restrições de licenciamento e da ausência de demonstração de comparabilidade com o objeto pretendido.

7.9. No Lote 02, foram consideradas três referências relativas a assinaturas anuais Freepik Premium+, sendo uma proveniente do Contrato nº 003/2026 da DPE-AL, no valor de R$ 1.450,00, e duas correspondentes aos resultados de procedimentos públicos da DPE-RR e do Município de Boa Esperança/ES, nos valores de R$ 1.685,00 e R$ 1.724,90, respectivamente. A referência comercial da Magnific Premium+, no valor de R$ 1.620,00, foi desconsiderada por não contemplar os tributos eventualmente incidentes. A adoção da mediana dos três preços resultou no valor de R$ 1.685,00 por assinatura anual, preservada a distinção entre preço efetivamente contratado e valores adjudicados e a análise de comparabilidade funcional das soluções pesquisadas.

8. CONCLUSÃO

8.1. Com fundamento na pesquisa de preços realizada, na análise crítica das referências coletadas e na metodologia estatística descrita neste documento, apurou-se o valor global estimado da contratação em R$ 18.973,64 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, distribuído em dois lotes distintos e complementares, com valores individualizados e possibilidade de adjudicação independente, observadas as ressalvas de comparabilidade técnica e comprovação documental registradas na pesquisa.

8.2. O orçamento encontra-se estruturado em 2 (dois) lotes distintos e complementares, cada qual correspondente a uma categoria funcional de solução SaaS, com valores estimados individualizados e julgamento pelo menor preço por lote, permitindo a adjudicação independente. O valor global da contratação corresponderá à soma dos valores estimados para os dois lotes, observados os quantitativos, os preços unitários anuais e o período de 12 (doze) meses.

8.3. Os documentos comprobatórios das fontes utilizadas na pesquisa deverão integrar os autos do processo, de forma a permitir a rastreabilidade dos valores e a verificação da metodologia adotada.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 14 de outubro de 2026

MÁRCIO LEMOS PINTO COELHO JÚNIOR
ASSESSOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

Contrato de prestação de serviços de fornecimento, mediante subscrição, de acessos a plataformas de Inteligência Artificial Generativa, em modalidade Software as a Service (SaaS), que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], localizada em [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXXXX-XXX], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade nº [XXXXXXXXX], inscrito no CPF/MF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX].

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº [____], de [__] de [_____] de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047003299**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da IN nº 73/2022, da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se as partes às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante subscrição, de acessos a plataformas de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas na modalidade Software as a Service – SaaS, destinadas à geração, produção, edição e aprimoramento de conteúdos visuais e audiovisuais institucionais, estruturadas em 2 (dois) lotes distintos e complementares, compostos por um item cada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Assinatura/acesso de	Assinatura/	6	R$ X	R$ X

	plataforma SaaS de geração audiovisual por Inteligência Artificial a partir de comandos textuais, inclusive com geração de áudio sincronizado, tendo como referência de qualidade e desempenho o Google AI Pro, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 (doze) meses.	acesso			
02	Assinatura/acesso de plataforma SaaS destinada à produção, edição, tratamento, upscaling e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial, tendo como referência de qualidade e desempenho a plataforma Magnific, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 (doze) meses.	Assinatura/ acesso	7	R$ X	R$ X
VALOR GLOBAL			**13**		**R$ X**

1.1.1. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, com adjudicação independente, podendo os lotes ser adjudicados ao mesmo fornecedor ou a fornecedores distintos, nos termos dos itens 1.4 e 8.1.1 do Termo de Referência. O presente contrato abrange exclusivamente o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, nas quantidades e pelos valores constantes da proposta comercial aceita, devendo a tabela acima ser ajustada, após a adjudicação, para refletir o(s) lote(s) efetivamente contratado(s).

1.2. A contratação não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº [43/2026] e seus anexos, inclusive o Termo de Referência;

b) a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização e a ativação das assinaturas/acessos contratados, em contas individualizadas vinculadas aos usuários indicados pelo TCE-GO, preferencialmente mediante endereços eletrônicos institucionais, sempre que tecnicamente admitido pela plataforma, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Após a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá receber da CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico, as informações necessárias à disponibilização dos acessos, providenciando a ativação, a liberação e a disponibilização de todas as assinaturas/acessos correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dessas informações, salvo prazo diverso expressamente

autorizado pela fiscalização.

2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização as informações necessárias à utilização das assinaturas/acessos, incluindo, quando aplicável, instruções de acesso, ativação, vinculação de usuários e canais de suporte.

2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que as assinaturas/acessos disponibilizados possuam validade correspondente ao período de 12 (doze) meses contratados, contado da data da ativação, devendo a formalização e a ativação ser operacionalizadas de modo compatível com a vigência contratual.

2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os acessos disponibilizados sejam legítimos, oficiais e regulares perante o respectivo fabricante ou provedor, sendo vedado o fornecimento de contas compartilhadas irregularmente, acessos paralelos, licenças não autorizadas ou qualquer mecanismo que viole os termos de licenciamento da plataforma.

2.6. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140, I da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

2.6.1. PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da CONTRATADA acerca da disponibilização e da ativação dos acessos, para verificação inicial do objeto;

2.6.2. DEFINITIVAMENTE, pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das assinaturas/acessos com as especificações, quantidades, funcionalidades, prazo de subscrição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

2.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que:

a) as assinaturas/acessos foram disponibilizados nas quantidades contratadas;

b) os acessos apresentam as funcionalidades e o padrão de desempenho exigidos para o respectivo item;

c) as assinaturas/acessos encontram-se ativos, regulares e aptos à utilização institucional;

d) foi assegurado o período integral de 12 (doze) meses de utilização;

e) quando ofertada solução distinta da utilizada como referência, foi comprovado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência; e

f) não foram identificadas limitações, bloqueios, irregularidades ou desconformidades incompatíveis com as condições contratadas.

2.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta comercial aceita, devendo a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

2.9. Durante todo o período de vigência das assinaturas, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relacionado à ativação, à liberação, ao acesso e à regularidade dos acessos contratados, por meio de telefone, correio eletrônico, sistema de chamados ou outro canal formal indicado à fiscalização, limitado às questões relacionadas ao fornecimento, à ativação, à manutenção e à

regularidade das assinaturas/acessos, não abrangendo treinamento avançado, consultoria especializada, customização das plataformas ou desenvolvimento de funcionalidades específicas.

2.10. Identificada falha de ativação, bloqueio indevido ou irregularidade relacionada aos acessos fornecidos, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias à regularização em até 1 (um) dia útil contado da comunicação da fiscalização, promovendo a solução no menor prazo tecnicamente possível, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis quando a ocorrência lhe for diretamente imputável. Quando a solução depender comprovadamente de providência exclusiva do fabricante ou provedor da plataforma, a CONTRATADA deverá acompanhar a ocorrência, manter a fiscalização informada e adotar todas as medidas de intermediação ao seu alcance até a regularização.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da regularidade dos acessos durante todo o período contratado, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.2. Informar os usuários e, quando necessário, os endereços eletrônicos institucionais aos quais deverão ser vinculados os acessos.

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade das assinaturas/acessos disponibilizados com as especificações previstas no Termo de Referência.

3.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo razoável para correção.

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Atestar a execução do objeto e efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.7. Utilizar as soluções em conformidade com as condições de licenciamento e os termos de uso dos respectivos fabricantes ou provedores.

3.8. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas na legislação e neste instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.9. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

4.1.1. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução contratual, inclusive tributos, encargos, taxas, variações cambiais, despesas administrativas, comissões, licenciamento, ativação, suporte e quaisquer outros valores incidentes, não cabendo ao TCE-GO qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4.1.2. Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

4.2. Executar o objeto contratual com estrita observância às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação dos serviços e pelo desempenho da solução fornecida, de forma contínua, regular e eficiente durante toda a vigência contratual.

4.3. Fornecer assinaturas/acessos legítimos, oficiais e regulares, correspondentes às soluções e aos níveis de funcionalidades contratados, nas quantidades e pelo período estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Providenciar a ativação, a liberação e a disponibilização dos acessos no prazo máximo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

4.5. Prestar o suporte técnico previsto na Cláusula Segunda, item 2.9, durante toda a vigência contratual.

4.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a ativação, a continuidade, a regularidade ou a funcionalidade dos acessos.

4.7. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, os acessos que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades imputáveis à execução do objeto contratado.

4.8. No que se refere à segurança da informação, adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger dados, comunicações e ativos institucionais contra acessos não autorizados, vazamentos, incidentes cibernéticos, perdas acidentais, destruição indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando obrigatoriamente as diretrizes da Política de Segurança da Informação do TCE-GO, instituída pela Resolução Administrativa nº 17/2024, e suas alterações.

4.9. Atuar em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando eventuais dados pessoais exclusivamente para fins de execução contratual, vedada sua utilização para finalidades diversas, compartilhamento indevido ou retenção além do período necessário à prestação do serviço.

4.10. Guardar sigilo e manter absoluta confidencialidade sobre todas as informações, credenciais, dados de acesso, documentos, imagens, vídeos, conteúdos, materiais e demais informações institucionais do TCE-GO ou de terceiros a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização expressa do TCE-GO ou determinação legal, podendo ser exigida, quando justificado pela natureza do acesso, a celebração de termo de confidencialidade específico.

4.11. Não haverá cessão ao TCE-GO dos direitos de propriedade intelectual sobre as plataformas contratadas, considerando que o objeto consiste no fornecimento de assinaturas/acessos a soluções tecnológicas preexistentes no mercado, sem desenvolvimento de software, customização específica ou criação de solução tecnológica própria para o Tribunal. A solução ofertada deverá, todavia, permitir a utilização institucional dos conteúdos produzidos, editados ou aprimorados pelos usuários do TCE-GO durante a vigência da subscrição, inclusive para publicação em sítios eletrônicos, redes sociais, campanhas, materiais gráficos, audiovisuais e demais canais oficiais, observadas as condições de licenciamento da respectiva plataforma, não

sendo admitido plano cuja modalidade de licenciamento impeça ou inviabilize essa utilização institucional.

4.12. Não subcontratar o objeto nem transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento das assinaturas/acessos contratados, sem prejuízo da utilização da infraestrutura e dos serviços tecnológicos próprios do fabricante ou provedor da solução, inerentes ao modelo SaaS.

4.13. Assumir, com exclusividade, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do TCE-GO, respondendo integralmente por eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução contratual, originárias ou decorrentes de conexão ou continência.

4.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais medidas cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo TCE-GO.

4.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

4.16. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as condições deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R$ [XXXXX] ([xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]), correspondente à proposta comercial aceita para o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, observados os valores máximos unitários e totais estimados para cada lote no Termo de Referência, vedada a compensação de sobrepreço de um lote por redução de preço em outro.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva disponibilização e ativação das assinaturas/acessos contratados.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato, relativas ao presente exercício, correrão à conta da Classificação Orçamentária nº 2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90 e serão enquadradas na Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.14 – Locação de Software.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela CONTRATANTE, no valor correspondente, por ocasião da assinatura do contrato.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do Orçamento Estimativo (14 de outubro de 2026).

5.6. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6.1. O pedido de reajustamento deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6.3. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajustamento poderá ser realizado por simples apostila, na forma da legislação aplicável.

5.6.4. Quando a variação do índice de reajuste no período for negativa, caberá ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à aplicação do reajuste em favor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única por lote contratado, correspondente ao valor integral das assinaturas anuais efetivamente disponibilizadas e definitivamente recebidas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.1.1. A adoção do pagamento em parcela única justifica-se pela natureza comercial das subscrições anuais de soluções SaaS, usualmente comercializadas mediante contratação e ativação do período integral de licenciamento, permanecendo a CONTRATADA responsável pela manutenção das assinaturas e pelo cumprimento das demais obrigações durante todo o período contratado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada lote contratado, após o recebimento definitivo do objeto, nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato.

6.4. O pagamento estará condicionado:

a) à comprovação de que as assinaturas/acessos foram disponibilizados nas quantidades, funcionalidades e prazo de subscrição contratados;

b) ao atesto da execução pelo fiscal do contrato;

c) à apresentação da documentação fiscal regular; e

d) à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, podendo a comprovação ocorrer mediante consulta aos sistemas oficiais.

6.5. É expressamente vedado o pagamento sem a prévia e efetiva disponibilização e ativação dos acessos, bem como sem a comprovação do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados apresentados ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem incidência de encargos moratórios durante o período de saneamento.

6.7. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.8. No caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, pela fórmula: EM = I × N × VP, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

6.9. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadrem nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

6.10. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires, como gestor, e Leandro dos Santos, como fiscal, designados nos termos do inciso IX do art. 13 da Portaria nº 729/2025-GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.11. Ao fiscal da contratação competirá:

I – verificar a disponibilização, a ativação e a regularidade das assinaturas/acessos contratados;

II – conferir se os acessos disponibilizados correspondem às funcionalidades, quantidades, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência e na proposta comercial aceita;

III – verificar, quando ofertada solução distinta da utilizada como referência, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item;

IV – anotar, em registro próprio ou nos autos do processo, as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou desconformidades;

V – comunicar ao gestor ou à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

VI – notificar a CONTRATADA, quando necessário, para correção de falhas, bloqueios indevidos, irregularidades de acesso ou outras desconformidades relacionadas ao objeto contratado;

VII – realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto, nos termos deste Contrato e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente antes do pagamento; e

IX – propor, quando cabível, a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e neste instrumento contratual.

6.12. Ao gestor da contratação competirá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os aspectos administrativos da execução, promover o recebimento definitivo do objeto e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providência superior.

6.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

6.14. A fiscalização exercida pelo TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto nem pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o TCE-GO.

6.16. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar reunião ou alinhamento, inclusive por meio eletrônico, com a CONTRATADA, com a finalidade de tratar da ativação das assinaturas, dos dados necessários à disponibilização dos acessos, dos canais de suporte e dos demais aspectos relacionados à execução.

6.17. Toda ocorrência relevante relacionada à execução do objeto, inclusive falha de ativação, bloqueio indevido, irregularidade de acesso ou divergência de quantidade ou funcionalidades, deverá ser registrada nos autos e comunicada à CONTRATADA para regularização.

6.18. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo os registros pertinentes ser juntados aos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106, § 2º, c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A eventual prorrogação dependerá de avaliação formal do desempenho da CONTRATADA, da manutenção da vantajosidade econômica, da disponibilidade orçamentária e do interesse da Administração.

7.3. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a assinatura do representante legal da CONTRATANTE.

7.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

7.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa compensatória, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, observado o disposto no item 8.5.3 quanto ao retardamento injustificado da execução.

8.5.1. Para a infração prevista no item 8.1, alínea “a”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, e “h”, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

8.5.3. Para a infração prevista no item 8.1, alínea “d” (retardamento injustificado da execução), aplicar-se-á a multa moratória disciplinada no item 8.6; caso o atraso se converta em inexecução parcial ou total do contrato, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 8.5.1 ou 8.5.2, conforme o caso, observado o disposto no item 8.6.2.

8.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidente sobre o valor da parcela do objeto não executada no prazo (assinaturas/acessos não disponibilizados ou não regularizados), nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, limitado o somatório da multa moratória a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida.

8.6.1. A multa moratória possui natureza distinta das sanções previstas no item 8.2 e será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, total ou parcialmente, e a converter a multa de mora em multa compensatória, aplicando-se as demais sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que o valor da multa moratória já aplicada será deduzido da multa compensatória, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada pela CONTRATADA. Na hipótese de inexistência de garantia contratual ou sendo esta insuficiente, o saldo remanescente será cobrado pelos meios administrativos e/ou judiciais cabíveis.

8.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.14. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, no caso da multa, cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os demais prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001 e na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.17. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando-se:

I – o reduzido valor da contratação;

II – a baixa complexidade operacional do objeto;

III – a natureza digital do objeto, consistente na subscrição de soluções SaaS amplamente disponíveis no mercado; e

IV – a possibilidade de aferição objetiva da execução mediante verificação da ativação e da regularidade das assinaturas/acessos.

9.2. A ausência de exigência de garantia não exime a CONTRATADA de cumprir integralmente

suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo o regime previsto nos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, admitindo-se a aplicação da multa cumulativamente com as sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, instituída pela Resolução Administrativa nº 17/2024, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, imagens, vídeos, conteúdos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa, salvo autorização expressa do TCE-GO ou determinação legal.

15.4. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, quando, em razão das características da execução contratual, houver necessidade de acesso da CONTRATADA a dados ou informações institucionais cuja natureza justifique proteção específica, poderá ser exigida a celebração de acordo de confidencialidade e de acesso a dados e informações, nos termos da Resolução Administrativa nº 17/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do

Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato, juntamente com os documentos referidos na cláusula 1.3, inclusive o Termo de Referência, que o integram independentemente de transcrição, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

_____

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

_____

[Nome Do Representante Legal]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Assinatura/acesso de plataforma SaaS de geração audiovisual por Inteligência Artificial a partir de comandos textuais, inclusive com geração de áudio sincronizado, tendo como referência de qualidade e desempenho o Google AI Pro, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 (doze) meses.	Assinatura/ acesso	6	R$	R$
2	Assinatura/acesso de plataforma SaaS destinada à produção, edição, tratamento, upscaling e aprimoramento de imagens e vídeos mediante Inteligência Artificial, tendo como referência de qualidade e desempenho a plataforma Magnific, ou solução similar ou de melhor qualidade, pelo período de 12 (doze) meses.	Assinatura/ acesso	7	R$	R$

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

O licitante _____ (nome/razão social), inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, por si ou por seu representante legal, _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei e para os fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

1. Atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, observadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

2. Até a data desta declaração, inexiste fato impeditivo à sua habilitação ou participação no presente processo licitatório.

3. Compromete-se a comunicar ao Tribunal, tão logo tenha ciência, qualquer fato posterior que possa afetar sua habilitação ou constituir impedimento à participação no certame.

O declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Declarante ou representante legal
Admite-se assinatura eletrônica na forma do edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as restrições do item 1.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DOS REQUISITOS PARA FRUIÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO

Nome/razão social do licitante: _____ CPF ou CNPJ: _____

Representante legal, quando houver: _____

Enquadramento declarado (assinalar a condição utilizada):

☐ Microempresa (ME)
☐ Microempreendedor individual (MEI) - Arts. 18-A e 18-E da LC nº 123/2006.
☐ Agricultor familiar - Art. 3º-A da LC nº 123/2006.
☐ Empresa de pequeno porte (EPP) - Art. 3º, II, da LC nº 123/2006.
☐ Sociedade cooperativa elegível - Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
☐ Produtor rural pessoa física - Art. 3º-A da LC nº 123/2006.

As opções de equiparação dependem da admissão no edital e do atendimento aos requisitos legais específicos.

O licitante identificado acima **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Preenche os requisitos legais do enquadramento assinalado, inclusive os limites de receita e as condições de equiparação, e não incorre em vedação à fruição dos benefícios, observadas, quando aplicáveis, as exclusões do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006.

2. No ano-calendário de realização desta licitação, até a data desta declaração, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, considera o **valor anual do contrato** para a aplicação dos limites dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme determina seu § 3º.

4. Compromete-se a comunicar ao Tribunal fato posterior que altere o enquadramento ou afete o direito aos benefícios durante o certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Declarante ou representante legal
Admite-se assinatura eletrônica na forma do edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS E DE PARENTESCO VEDADO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome e qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para os fins deste certame e sob as penas da lei:

1. Não se enquadra na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, seja por vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, seja por relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2. Está ciente de que as vedações acima independem de o agente público ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

3. Nas contratações de serviços terceirizados, observará, durante a vigência do contrato, a proibição de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes e agentes públicos referidos no item 1, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4. Compromete-se a comunicar ao Tribunal qualquer fato superveniente que caracterize impedimento de participação na licitação ou de execução do contrato, durante o certame e a vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO nº 202600047003299

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da lei, na qualidade de representante da adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 43/2026, instaurado pelo Processo Eletrônico nº 202600047003299, que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto, respeitando a legislação ambiental e as exigências previstas no edital e em seus anexos.

Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar as declarações e certidões ambientais legalmente exigíveis e previstas no edital, quando solicitadas para a formalização contratual. Os critérios previstos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, serão observados quando pertinentes ao objeto e previstos no edital e na disciplina normativa aplicável ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), caso a empresa exerça atividade sujeita à inscrição, relacionada no **Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações**, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia,____ de _____de 2026.

Nome:_____

RG/CPF:_____

Cargo:_____

_____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, COM OS DIREITOS TRABALHISTAS ENGLOBADOS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

_____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZES

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência de que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

_____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003299

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, _____, declara conhecer a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e assume os seguintes compromissos, observados o edital e o instrumento contratual:

1. Finalidade e necessidade. Tratará os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação somente para finalidades legítimas relacionadas ao objeto e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, com base legal adequada e observância dos princípios da LGPD, especialmente finalidade, adequação e necessidade. Limitará o tratamento aos dados estritamente necessários, vedado seu uso para interesses particulares ou finalidades incompatíveis.

2. Funções no tratamento e instruções. Quando tratar dados em nome do Tribunal, atuará como operadora e seguirá suas instruções lícitas e documentadas. Nas operações em que determinar as finalidades e os meios do tratamento, observará os deveres de controladora. As funções serão definidas conforme as atividades efetivamente desempenhadas e a disciplina contratual. Está ciente de que o Tribunal tratará os dados necessários de seus representantes para condução da licitação e gestão da contratação, em cumprimento de suas atribuições legais e finalidades públicas, nos termos do art. 23 da LGPD.

3. Segurança e confidencialidade. Adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à natureza dos dados e aos riscos do tratamento, incluindo controle de acesso e orientação das pessoas autorizadas a tratá-los. Preservará o sigilo dos dados pessoais e das demais informações legalmente protegidas, inclusive após o encerramento da contratação. Esse compromisso observará as obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, com proteção dos dados pessoais cuja divulgação seja indevida ou excessiva.

4. Compartilhamento e destinação dos dados. Compartilhará dados somente nas hipóteses legalmente permitidas ou necessárias à execução do objeto, com as autorizações contratuais pertinentes e, quando atuar como operadora, conforme as instruções do Tribunal. Limitará o acesso de empregados, prestadores e terceiros ao necessário e exigirá proteção equivalente. Ao término do tratamento, devolverá ou eliminará os dados conforme as instruções lícitas do controlador e a disciplina contratual, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, especialmente o art. 16 da LGPD, mantendo-os protegidos durante a guarda.

5. Incidentes e cooperação. Comunicará ao gestor ou fiscal do contrato, pelo canal oficial do Tribunal, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, qualquer incidente de segurança relacionado aos dados tratados em razão da contratação. Informará, conforme os elementos disponíveis, a natureza do incidente, os dados e titulares afetados, os riscos e as medidas de contenção e mitigação, complementando as informações posteriormente. Cooperará na apuração

e no atendimento aos titulares. A comunicação à ANPD e aos titulares observará as atribuições do controlador e os requisitos e prazos legais e regulamentares, nos termos do art. 48 da LGPD.

6. Responsabilidade. Responderá pelos danos decorrentes de tratamento em violação à legislação de proteção de dados nas hipóteses e nos limites legais, consideradas a atuação de cada agente, as regras de solidariedade e as causas de exclusão de responsabilidade previstas nos arts. 42 a 45 da LGPD. Eventuais sanções administrativas ou outras consequências legais dependerão de seus pressupostos e do procedimento cabível. Esta declaração constitui compromisso da licitante e não transfere a ela, de forma automática, as responsabilidades legalmente atribuídas ao Tribunal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

_____

Assinatura do representante legal